



EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL/EMATER-DF  
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/SEAPA-DF  
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL/GDF

Termo de Cooperação Técnica n.º 01/2008

EMATER  
FOLHA 06  
PR.072.000.181/08  
MAT.4057-6 *usad*

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE  
CELEBRAM ENTRE SI A COOPERATIVA  
AGROPECUÁRIA DA REGIÃO DO DISTRITO  
FEDERAL LTDA - COOPA-DF, E A EMPRESA DE  
ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL  
DO DISTRITO FEDERAL - EMATER/DF,  
OBJETIVANDO GERAR DIFUSÃO DE  
TECNOLOGIAS VOLTADAS PARA O MEIO  
RURAL ATRAVÉS DA FEIRA AGROBRASÍLIA.

EMATER  
FOLHA 05  
PR.00072000377/2011  
MAT.4057-8 *usad*

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

A COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DA REGIÃO DO DISTRITO FEDERAL LTDA - COOPA-DF, CGC n.º 00.518.969/0001-69, e Inscrição Estadual n.º 07.316.065/001-75, situada na BR 251, Km 07, CEP.: 70379970, Brasília-DF, neste ato representada pelo seu Presidente JOÃO CARLOS WERLANG, brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF n.º 192.239.940-04, e do RG 4.011.704.048 RS, residente na BR 251, Km 07, CEP.: 70349-970, Vila da COOPA-DF, doravante denominado COOPA-DF, e a EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL -EMATER/DF, vinculada à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal - SEAPA, com sede e foro nesta Capital, situada no Parque Estação Biológica Ed. Emater - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.509.612/0001-04, neste ato representada por seu Presidente CARLOS MAGNO CAMPOS DA ROCHA, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador da Cédula de Identidade n.º 364.573. SSP/DF e do CPF 306.092.837-15, residente e domiciliado à SQN 209, Bloco D, ap. 602, Asa Norte, Brasília-DF com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, doravante denominada EMATER, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as Cláusulas e condições seguintes:



EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL/EMATER-DF  
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/SEAPA-DF  
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL/GDF

EMATER  
FOLHA 07  
PR.072.000.181/  
MAT.4057-8

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O Presente Termo tem por objeto o apoio institucional entre a EMATER-DF e a COOPA-DF, visando à implementação da Feira Tecnológica AGROBRASÍLIA, com finalidade de promover o fortalecimento do agronegócio do Distrito Federal e Entorno.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS METAS

Serão beneficiados pelo objeto deste Termo os produtores rurais e empresas agropecuárias do Distrito Federal e Entorno.

## CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

EMATER  
FOLHA 06  
PR.00072000377/2011  
MAT.4057-8

### I - Constituem obrigações da COOPA-DF:

- a) orientar, supervisionar, acompanhar e cooperar com a execução das atividades necessárias ao cumprimento do objeto do presente Termo;
- b) atuar na supervisão, cooperação das áreas objeto deste Termo;
- c) acompanhar os trabalhos de implantação da AGROBRASÍLIA;
- d) disponibilizar material, equipamentos e serviços necessários para os trabalhos técnicos, administrativos e operacionais na implantação da AGROBRASÍLIA;
- e) disponibilizar informações técnicas no intuito de auxiliar a execução das atividades objeto do presente Termo;

### II - Constituem obrigações da EMATER:

- f) orientar, supervisionar, acompanhar e cooperar com a execução das atividades necessárias ao cumprimento do objeto do presente Termo;
- g) disponibilizar informações técnicas no intuito de auxiliar a execução das atividades objeto do presente Termo;
- h) atuar em conjunto com a COOPA-DF na coordenação e suporte técnico para implantação da AGROBRASÍLIA;

FOLHA: 20  
PROC-070001798/2012  
ELIETE 8 100944-3

EMATER  
FOLHA 08  
PR. 072 000 181/08  
MAT. 4057-6

**EMATER-DF**

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL/EMATER-DF  
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/SEAPA-DF  
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL/GDF

- i) prover os serviços necessários para os trabalhos técnicos, administrativos e operacionais;
- ii) promover conjuntamente com a COOPA-DF a divulgação do evento.

EMATER  
FOLHA 07  
PR. 00072000377/2011  
MAT. 4057-8 *massara*

#### CLÁUSULA QUINTA - DA COORDENAÇÃO DOS PROJETOS

A coordenação e execução das atividades para concretização do presente Termo serão definidas pela COOPA-DF e EMATER-DF.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará por 03 (três) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do DF, e/ou alterado, mediante lavratura de Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da EMATER-DF, resumidamente, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS

O presente Termo de Cooperação não implica transferência de recursos financeiros e orçamentários entre as partes.

#### CLÁUSULA NONA - DO EXECUTOR

A EMATER-DF designará um Executor para o presente Termo, que desempenhará as atribuições previstas no art. 67, e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias.

**EMATER-DF**

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL/EMATER-DF  
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/SEAPA-DF  
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL/GDF

EMATER  
FOLHA 09  
PR.072 000 181/08  
MAT.4057-8

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e ainda por infração de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste Instrumento.

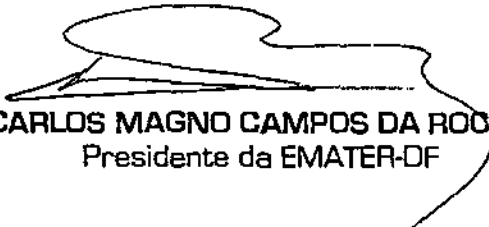
### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro do Distrito Federal, para dirimir litígios oriundos deste Acordo de Cooperação Técnica.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam entre si os legítimos efeitos de direito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brasília-DF, 13 de *Março* de 2008.

P. EMATER:

  
**CARLOS MAGNO CAMPOS DA ROCHA**  
Presidente da EMATER-DF

EMATER  
FOLHA 08  
PR.00072000377/2011  
MAT.4057-8 *ussauze*

P. COOPA DF:

  
**JOÃO CARLOS WERLANG**  
Presidente da COOPA-DF

TESTEMUNHAS:

NOME: *EDSON FERREIRA DA ASSIS*  
ASSINATURA: *Edson Ferreira da Assis*  
IDENTIDADE: *1193135-SSP-DF*

NOME: *RONATO DE LIMA DIAS*  
ASSINATURA: *Ronato de Lima Dias*  
IDENTIDADE: *7835698 SSP/DF*

Coop. Tec. COOPA-DF (março)